

Comunicado: Informações ao Sinter,

Prezados colegas,

Informamos que, no intuito de dar bom cumprimento ao Manual Operacional do Sinter, já está à disposição a ferramenta eletrônica de recepção dos dados que serão encaminhados ao Sinter.

A exigibilidade, neste momento, está restrita às informações já contidas no arquivo, normalmente em formato “.txt”, que é gerado mensalmente para a comunicação da Declaração de Operações Imobiliárias, e não abrange registros praticados em data anterior a 22/07/2019.

O arquivo encaminhado pelos cartórios será recepcionado eletronicamente no Portal do Registro de Imóveis do Brasil, e convertido internamente ao formato e layout previsto no Manual Operacional. Para tanto, é imprescindível que cada operação imobiliária tenha sua declaração preenchida no momento de lançamento do ato registral. Em suma, o trabalho que anteriormente era feito após o fechamento do mês, deverá ser realizado sem qualquer alteração, mas em periodicidade semanal, com encaminhamento do arquivo à respectiva Central Estadual de serviços eletrônicos para conversão e envio ao Sinter, até que seja concluído o desenvolvimento de meio automatizado de envio.

Informamos, também, que a Receita Federal do Brasil, com nossa cooperação, elabora novo FAQ, a fim de esclarecer, de maneira oficial, o procedimento que recomendamos nos parágrafos anteriores.

As orientações deste comunicado são os primeiros frutos de trabalho iniciado no mês de junho de 2019, que culminou na apresentação, neste dia 24/07/2019, de documento do qual foram signatárias entidades representantes de Registradores de Imóveis de dezesseis estados, dentre eles todos aqueles já integrantes Termo



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES
DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº 51, 18º
andar, Conjuntos 1805-1810,
Galeria Ritz, Centro, Curitiba - PR.
relacionamento@aripar.org

de Cooperação¹, e que foi objeto de deliberação no seio do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil.² O documento, cuja íntegra é anexada a esta mensagem, foi entregue ao Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros, Clóvis Belbute Peres, e contempla proposta de alteração do Decreto 8.764/2016 e do Manual Operacional.

Concomitantemente ao encaminhamento de nossos pedidos, ficou decidido que será formado Grupo de Trabalho com registradores de imóveis para tratar, especificamente, dos requisitos elencados no Manual Operacional, de modo a otimizar a utilização dos dados que já são gerados cotidianamente nos cartórios de Registro de Imóveis para abastecimento do Sinter.

Por esses motivos, reforçamos a necessidade de união de esforços, e contamos com a colaboração de todos os colegas, associados ou não, pois o envio por meio das Centrais Estaduais, além de ser o previsto no Manual Operacional vigente, foi desenvolvido para atender de modo uniforme e institucional o interesse público do Governo Federal.

Observação: Continua vigente a obrigação de enviar mensalmente à Receita Federal do Brasil a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) conforme Instrução Normativa RFB Nº 1112 - 2010.

Atenciosamente,

Curitiba, 25 de julho de 2019.

Gabriel Fernando do Amaral
Presidente da Aripar

¹ <https://www.registrodeimoveis.org.br/quem-somos>

² Foi feito convite formal ao Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, para assinatura do documento e participação na reunião deste dia 24/07/2019, o que não aconteceu, por motivos desconhecidos.



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES
DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº 51, 18º
andar, Conjuntos 1805-1810,
Galeria Ritz, Centro, Curitiba - PR.
relacionamento@aripar.org

Período de envio	<u>Semanalmente</u> Até o dia 29/07/2019, devem ser encaminhados os dados da semana do dia 22 a 29/07/2019
Formato do arquivo	<u>.txt</u> (Mesmo arquivo enviado à DOI)
Local de envio	Portal do Registro de Imóveis do Brasil https://www.registroidmoveis.org.br/intranet/
Manual de envio	https://www.registroidmoveis.org.br/conteudo/categoria/3/subcategoria/17/envio-de-arquivos-estatisticos

Observação: o mesmo caminho pode ser utilizado para o envio de dados retroativos, a partir do ano de 2012 ou da data em que houver disponibilidade, para a produção das estatísticas. Ressalvamos, desde já, que a finalidade dos envios é distinta, e que serão encaminhados ao Sinter apenas os dados a partir do dia 22/07/2019.

Suporte

WebCartórios (12) 3302-5573
Paulo Godoy (41) 99512 – 1082
Anderson Cardoso (41) 99512 – 4714



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES
DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº 51, 18º
andar, Conjuntos 1805-1810,
Galeria Ritz, Centro, Curitiba - PR.
relacionamento@aripar.org